ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 021/2026

Em atendimento a legislação vigente, o presente documento visa analisar a viabilidade da contratação (referente ao DFD Nº 021/2026), para subsidiar a elaboração do Termo de Referência, do anteprojeto ou do Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

1.1. A Secretaria Municipal de Saúde incorporou à frota do Fundo Municipal de Saúde de Anaurilândia/MS 03 (três) veículos novos, zero quilômetro, VW/Virtus Sense, Ano/Modelo 2026/2026, destinados ao suporte das ações e serviços públicos de saúde desenvolvidos pelo Município, especialmente ao deslocamento de equipes, transporte de pacientes para consultas, exames e atendimentos na rede regional e demais atividades que dependam de mobilidade para sua adequada execução.

1.2. A incorporação desses veículos amplia a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Saúde, mas, simultaneamente, introduz a necessidade de adequada proteção patrimonial e financeira dos bens públicos empregados nessas atividades. Por sua própria natureza e finalidade, os veículos estarão submetidos à circulação frequente em vias urbanas e rodovias, inclusive em deslocamentos intermunicipais, circunstância que os expõe continuamente a riscos de acidentes, colisões, incêndios, furtos, roubos, eventos da natureza e ocorrências capazes de gerar danos a terceiros.

1.3. A materialização de qualquer desses riscos pode produzir consequências que ultrapassam o dano físico ao veículo. Eventuais sinistros podem exigir dispêndios significativos para reparação ou reposição do bem, gerar obrigação de indenizar terceiros, ocasionar despesas emergenciais não previstas e, ainda, provocar a indisponibilidade temporária de veículos utilizados no atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

1.4. Sob a perspectiva do interesse público, a ausência de mecanismo adequado de proteção implicaria a assunção direta, pelo Fundo Municipal de Saúde, dos riscos financeiros relacionados à utilização da frota. Essa situação poderia impor ao orçamento público despesas extraordinárias decorrentes de eventos imprevisíveis, comprometendo recursos que poderiam ser destinados diretamente às ações e serviços de saúde e afetando a capacidade administrativa de manter os veículos disponíveis para sua finalidade institucional.

1.5. A necessidade identificada consiste, portanto, em reduzir a exposição do patrimônio público aos efeitos econômicos decorrentes de sinistros envolvendo os veículos recém-

incorporados à frota, garantindo maior previsibilidade quanto aos impactos financeiros desses eventos e preservando, na maior medida possível, a disponibilidade dos bens empregados na execução das atividades de saúde.

1.6. A adoção de medida destinada ao tratamento desses riscos mostra-se compatível com os deveres de planejamento, eficiência, economicidade e preservação do patrimônio público, uma vez que busca evitar que ocorrências inerentes à utilização regular dos veículos sejam integralmente suportadas pelo erário e provoquem repercussões desproporcionais sobre os recursos do Fundo Municipal de Saúde.

1.7. Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade de solução capaz de proporcionar proteção patrimonial e financeira compatível com os riscos decorrentes da utilização dos veículos, contribuindo para a preservação dos bens públicos, para a mitigação de despesas extraordinárias e para a continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO no Plano de Contratações Anual (caso tenha sido elaborado) ou outro instrumento de planejamento:

2.1. A presente demanda encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações do Município de Anaurilândia/MS para o exercício de 2026, publicado no Diário Oficial.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, incluindo os padrões mínimos de qualidade e as condições indispensáveis:

3.1. <u>REQUISITOS GERAIS</u>:

a) A contratada deverá prestar os serviços em conformidade com as especificações, condições, prazos e demais exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, observando as orientações da fiscalização e apresentando a respectiva nota fiscal ou documento de cobrança após a emissão e o aceite da cobertura securitária.

b) A contratada deverá corrigir, complementar ou substituir, às suas expensas, apólices, certificados, endossos ou outros documentos que apresentem erro, divergência ou desconformidade com as condições estabelecidas para a contratação.

c) A contratada deverá manter, durante toda a vigência da contratação, autorização válida para funcionamento e operação no ramo pertinente perante a Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

d) A contratada deverá comunicar à Contratante qualquer ocorrência ou irregularidade que possa comprometer a manutenção das coberturas contratadas, adotando as providências

necessárias para sua regularização.

e) A contratada responderá pelo cumprimento das obrigações securitárias assumidas e pelos danos decorrentes de falhas na execução do objeto, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

f) A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

g) As comunicações relacionadas à execução contratual serão realizadas, preferencialmente, por meio do endereço eletrônico e dos canais de atendimento informados pela contratada, sem prejuízo da utilização de outros meios formais pela Administração.

h) Não será admitida a subcontratação do objeto securitário, sem prejuízo da utilização, pela seguradora, de oficinas, prestadores e rede de assistência credenciada para atendimento das coberturas contratadas.

3.2. REQUISITOS ESPECÍFICOS:

a) A cobertura compreensiva deverá abranger, no mínimo, colisão, incêndio, roubo, furto, alagamento e demais danos decorrentes de fenômenos da natureza, na modalidade de Valor de Mercado Referenciado correspondente a 100% (cem por cento) da Tabela FIPE vigente na data do sinistro, com garantia de valor de novo para os veículos zero quilômetro durante o primeiro ano de vigência.

b) A cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos – RCF-V deverá prever, por veículo e por sinistro, limite mínimo de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para danos materiais, R$ 100.000,00 (cem mil reais) para danos corporais ou pessoais e R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para danos morais ou estéticos causados a terceiros.

c) A cobertura de Acidentes Pessoais por Passageiro – APP deverá prever, no mínimo, R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por ocupante para morte acidental e R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por ocupante para invalidez permanente total ou parcial, respeitada a lotação oficial de 05 (cinco) ocupantes por veículo.

d) A assistência 24 horas deverá estar disponível durante toda a vigência da apólice e abranger todo o território nacional, incluindo reboque ou guincho sem limite de quilometragem ou com raio mínimo de 1.000 km a partir do local da ocorrência, socorro mecânico e elétrico, troca de pneus, serviço de chaveiro e transporte ou hospedagem dos ocupantes, quando cabível, em caso de pane, avaria ou sinistro durante viagem.

e) Deverá ser disponibilizada cobertura para reparo ou substituição de para-brisa, vidros laterais e traseiros, faróis, lanternas e retrovisores externos, abrangendo situações de

quebra, trinca ou destruição, conforme as condições estabelecidas na apólice.

f) A cobertura não poderá conter restrição de perfil de condutor incompatível com a utilização dos veículos pela Administração, devendo ser admitida sua condução por servidor devidamente habilitado e autorizado pelo Município.

g) A franquia aplicável aos sinistros de perda parcial deverá ser expressamente indicada na proposta e na apólice, admitida a modalidade normal ou reduzida, observadas as condições da contratação, não incidindo franquia nas hipóteses de perda total, roubo ou furto total e acionamento exclusivo da cobertura de responsabilidade civil perante terceiros.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (obrigatório):

4.1. O quantitativo foi estabelecido com base no número de veículos novos incorporados à frota do Fundo Municipal de Saúde, correspondendo a 03 (três) veículos VW/Virtus Sense, Ano/Modelo 2026/2026, todos sujeitos à mesma necessidade de cobertura securitária pelo período de 12 (doze) meses.

ITEM	MEDIDA	QNTD.
SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO VW/VIRTUS SENSE, ANO/MODELO 2026/2026, COR BRANCA, FLEX, LOTAÇÃO 05 OCUPANTES. PLACA UHA0D27, RENAVAM 01519564489, CHASSI 9BWDH6BZ6T4048176, MOTOR DHSF06386	UN	01
SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO VW/VIRTUS SENSE, ANO/MODELO 2026/2026, COR BRANCA, FLEX, LOTAÇÃO 05 OCUPANTES. PLACA UHA0D29, RENAVAM 01519562192, CHASSI 9BWDH6BZ2T4048014, MOTOR DHSE94237	UN	01
SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO VW/VIRTUS SENSE, ANO/MODELO 2026/2026, COR BRANCA, FLEX, LOTAÇÃO 05 OCUPANTES. PLACA UHA0D31, RENAVAM 01519570705, CHASSI 9BWDH6BZ8T4048180, MOTOR DHSF02631.	UN	01

5. LEVANTEMENTO DE MERCADO e justificativa da escolha da solução mais adequada para a contratação:

5.1. Com a finalidade de atender à necessidade de proteção patrimonial e financeira relacionada aos 03 (três) veículos VW/Virtus Sense, Ano/Modelo 2026/2026, incorporados à frota do Fundo Municipal de Saúde de Anaurilândia/MS, foi realizado levantamento de mercado, nos termos do art. 18, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, buscando identificar as soluções disponíveis e adequadas ao tratamento dos riscos decorrentes da utilização dos veículos nas ações e serviços públicos de saúde.

5.2. A análise demonstrou que, embora a Administração possa assumir diretamente os riscos inerentes à utilização da frota, essa alternativa implicaria suportar integralmente eventuais despesas decorrentes de colisões, incêndios, furtos, roubos, fenômenos da natureza, danos causados a terceiros, perda total ou parcial dos veículos e demais ocorrências relacionadas à sua utilização. Considerando que se trata de bens novos, empregados de forma contínua em deslocamentos urbanos, rodoviários e intermunicipais, a manutenção integral desses riscos sob responsabilidade do Município poderia ocasionar despesas extraordinárias e de difícil previsão, além de comprometer temporariamente a disponibilidade dos veículos destinados às atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

5.3. No mercado especializado, a solução apta a promover a transferência contratual desses riscos consiste na contratação de sociedade seguradora devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, mediante cobertura compatível com as características dos veículos e com sua utilização institucional. Essa solução permite estabelecer previamente os riscos cobertos, os limites indenizatórios, as condições de assistência e as responsabilidades das partes, proporcionando proteção contra eventos capazes de ocasionar prejuízos ao patrimônio público e encargos financeiros decorrentes de danos causados a terceiros.

5.4. A contratação de seguro veicular apresenta, ainda, a vantagem de converter parcela relevante de riscos futuros e incertos em despesa previamente conhecida e dimensionável, conferindo maior previsibilidade à gestão dos recursos do Fundo Municipal de Saúde e reduzindo a necessidade de mobilização extraordinária de recursos diante da ocorrência de sinistros.

5.5. A partir da análise das alternativas, conclui-se que a contratação de sociedade seguradora autorizada pela SUSEP constitui a solução mais adequada à necessidade identificada, por proporcionar a transferência dos riscos definidos pela Administração, resguardar os veículos incorporados ao patrimônio municipal, reduzir a exposição financeira decorrente de eventuais sinistros e contribuir para a manutenção da disponibilidade da frota utilizada nas ações e serviços públicos de saúde.

6. ESTIMATIVA DE VALORES REFERENCIAIS DA CONTRATAÇÃO (obrigatório):

6.1. Para fins de definição do valor estimado, foi realizado uma pesquisa no Sistema Banco de Preço.

6.2. Posteriormente, foi realizada mais duas pesquisa de Preço de Mercado com fornecedores do serviço, objeto do presente estudo, na qual obtivemos as seguintes cotações:

1) Nome da Empresa: NP TECNOLOGIA (BANCO DE PREÇO)
CNPJ: 07.797.967/0001-95

Descrição do Item	Qtde	Valor Unitário	Subtotal
SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO VW/VIRTUS SENSE, ANO/MODELO 2026/2026, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL FLEX, LOTAÇÃO 05 OCUPANTES. PLACA UHA0D27, RENAVAM 01519564489, CHASSI 9BWDH6BZ6T4048176, MOTOR DHSF06386, COM COBERTURAS E CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA	1	4.847,94	4.847,94
SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO VW/VIRTUS SENSE, ANO/MODELO 2026/2026, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL FLEX, LOTAÇÃO 05 OCUPANTES. PLACA UHA0D29, RENAVAM 01519562192, CHASSI 9BWDH6BZ2T4048014, MOTOR DHSE94237, COM COBERTURAS E CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA	1	4.847,94	4.847,94
SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO VW/VIRTUS SENSE, ANO/MODELO 2026/2026, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL FLEX, LOTAÇÃO 05 OCUPANTES. PLACA UHA0D31, RENAVAM 01519570705, CHASSI 9BWDH6BZ8T4048180, MOTOR DHSF02631, COM COBERTURAS E CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA	1	4.847,94	4.847,94
2) Nome da Empresa: SEG ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA			
CNPJ: 24.787.778/0001-50			
Descrição do Item	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Subtotal**
SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO VW/VIRTUS SENSE, ANO/MODELO 2026/2026, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL FLEX, LOTAÇÃO 05 OCUPANTES. PLACA UHA0D27, RENAVAM 01519564489, CHASSI 9BWDH6BZ6T4048176, MOTOR DHSF06386, COM COBERTURAS E CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA	1	7.530,00	7.530,00
SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO VW/VIRTUS SENSE, ANO/MODELO 2026/2026, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL FLEX, LOTAÇÃO 05 OCUPANTES. PLACA UHA0D29, RENAVAM 01519562192, CHASSI 9BWDH6BZ2T4048014, MOTOR DHSE94237, COM COBERTURAS E CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA	1	7.530,00	7.530,00
SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO VW/VIRTUS SENSE, ANO/MODELO 2026/2026, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL FLEX, LOTAÇÃO 05 OCUPANTES. PLACA UHA0D31, RENAVAM 01519570705, CHASSI 9BWDH6BZ8T4048180, MOTOR DHSF02631, COM COBERTURAS E CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA	1	7.530,00	7.530,00
3) Nome da Empresa: GENTE SEGURADORA S.A			
CNPJ: 90.180.605/0001-02			
Descrição do Item	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Subtotal**
SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO VW/VIRTUS SENSE, ANO/MODELO 2026/2026, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL FLEX, LOTAÇÃO 05 OCUPANTES. PLACA UHA0D27, RENAVAM 01519564489, CHASSI 9BWDH6BZ6T4048176, MOTOR DHSF06386, COM COBERTURAS E CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA	1	6.718,55	6.718,55
SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO VW/VIRTUS SENSE, ANO/MODELO 2026/2026, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL FLEX, LOTAÇÃO 05 OCUPANTES. PLACA UHA0D29, RENAVAM 01519562192, CHASSI 9BWDH6BZ2T4048014, MOTOR DHSE94237, COM COBERTURAS E CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA	1	6.718,55	6.718,55
SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO VW/VIRTUS SENSE, ANO/MODELO 2026/2026, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL FLEX, LOTAÇÃO 05 OCUPANTES. PLACA UHA0D31, RENAVAM 01519570705, CHASSI 9BWDH6BZ8T4048180, MOTOR DHSF02631, COM COBERTURAS E CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA	1	6.718,55	6.718,55

6.1.6.4. Dessa forma, o valor estimado total para a presente contratação é de R$ 19.096,50 (dezenove mil e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica:

7.1. A solução consiste na contratação de sociedade seguradora devidamente autorizada pela SUSEP para disponibilização de cobertura securitária integral, pelo período de 12 (doze) meses, aos 03 (três) veículos VW/Virtus Sense pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde.

7.2. O objetivo é resguardar o patrimônio público e reduzir a exposição financeira da Administração diante de sinistros, assegurando cobertura do casco, responsabilidade civil perante terceiros, acidentes pessoais por passageiro, assistência 24 horas e demais coberturas definidas para a contratação.

7.3. DO PRAZO E FORMA DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO:

a) A cobertura securitária deverá ser ativada na data e horário definidos pela Administração por ocasião da formalização da contratação, mediante documento idôneo que comprove a efetiva cobertura dos 03 (três) veículos, devendo a apólice ou certificado correspondente ser disponibilizado no prazo estabelecido no Termo de Referência.

b) Caso exista qualquer impedimento à ativação ou manutenção da cobertura nas condições contratadas, a Contratada deverá comunicar imediatamente a Administração, apresentando as razões e adotando as providências necessárias para evitar período de desproteção dos veículos.

7.4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

a) A cobertura securitária e a assistência 24 horas deverão ser disponibilizadas em todo o território nacional, considerando os deslocamentos realizados pelos veículos em vias urbanas e rodovias para atendimento das ações e serviços de saúde.

b) Os serviços de assistência e atendimento a sinistros deverão estar disponíveis de forma contínua durante a vigência da apólice, por meio de canais de comunicação acessíveis à Administração e aos condutores autorizados.

c) Não haverá pagamentos adicionais para emissão de apólices, certificados, endossos ou utilização dos serviços compreendidos nas coberturas contratadas, ressalvadas as franquias expressamente previstas para as hipóteses em que forem aplicáveis.

d) As solicitações relacionadas à apólice, assistência, comunicação e regulação de sinistros serão realizadas diretamente entre a contratada e os representantes indicados pela Administração Municipal.

e) A execução das coberturas contratadas deverá ocorrer sem custos adicionais à Contratante além do prêmio pactuado e das franquias expressamente previstas, quando incidentes.

7.5. DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO E SINISTROS:

f) A contratada deverá manter canais de atendimento e assistência 24 horas em funcionamento durante toda a vigência, indicando os procedimentos necessários para acionamento das coberturas, remoção dos veículos e encaminhamento à rede de atendimento.

g) A contratada deverá promover a regulação e a liquidação dos sinistros nos prazos e condições previstos na legislação securitária e na apólice, prestando à Administração as informações necessárias ao acompanhamento de cada ocorrência.

7.6. DA VIGÊNCIA:

a) A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data e horário de início da cobertura indicados na apólice ou instrumento equivalente, podendo ser prorrogada na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.7. DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE E DO TIPO DE LICITAÇÃO:

a) O objeto visa atender a demanda específica do Fundo Municipal de Saúde relacionada à proteção securitária de 03 (três) veículos oficiais destinados às ações e serviços de saúde.

b) No presente caso, as coberturas dos 03 (três) veículos serão reunidas na mesma contratação, considerando a identidade de marca, modelo, ano e condições gerais de risco, de modo a favorecer a uniformidade da cobertura e a gestão contratual.

c) Diante da natureza comum do objeto e conforme os padrões estabelecidos sob a égide da Lei nº 14.133/2021, a modalidade de contratação a ser adotada é a DISPENSA ELETRÔNICA, com disputa, assegurando o cumprimento dos critérios de eficiência, economicidade e transparência no processo.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (obrigatório):

8.1. Nos termos do art. 47, inciso II e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento dos serviços deve ser adotado quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, considerando, entre outros aspectos, a responsabilidade contratual, o custo para a Administração e a ampliação da competitividade, sem prejuízo da economia de escala.

8.2. No presente caso, não se mostra conveniente o parcelamento da contratação, considerando que os 03 (três) veículos possuem mesma marca, modelo e ano, destinam-se às atividades do mesmo Fundo Municipal e demandam coberturas securitárias equivalentes durante o mesmo período.

8.3. A contratação conjunta permite concentrar a responsabilidade securitária em um único fornecedor, uniformizar coberturas, franquias e procedimentos de atendimento, além de

simplificar a gestão administrativa e favorecer a obtenção de condições comerciais mais vantajosas, sem prejuízo da competitividade.

8.4. Dessa forma, a contratação será realizada pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, por se mostrar, diante das características do objeto, a solução mais adequada e economicamente vantajosa para a Administração.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:

9.1. A contratação descrita neste Estudo Técnico Preliminar busca assegurar proteção patrimonial aos 03 (três) veículos incorporados à frota do Fundo Municipal de Saúde, reduzindo a exposição do Município aos efeitos financeiros decorrentes de sinistros.

9.2. Sob o aspecto financeiro, a transferência dos riscos definidos na apólice proporciona maior previsibilidade às despesas públicas, evitando que eventos inesperados imponham custos imediatos e elevados de reparação, reposição de veículos ou indenização de terceiros.

9.3. A assistência 24 horas e as coberturas contratadas contribuem para reduzir o período de indisponibilidade dos veículos em caso de pane ou sinistro, favorecendo a continuidade dos deslocamentos de equipes e pacientes vinculados às atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

9.4. Dessa forma, espera-se que a contratação atenda integralmente às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, com proteção patrimonial, segurança, previsibilidade financeira e otimização dos recursos públicos, em consonância com as diretrizes legais vigentes.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO previamente à celebração do contrato:

10.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração deverá concluir a pesquisa de preços, confirmar a documentação e identificação dos veículos, definir o valor estimado da contratação e disponibilizar à futura contratada os elementos necessários à emissão da cobertura securitária.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. A contratação não exige contratação correlata e/ou interdependente, sem prejuízo das rotinas administrativas relacionadas à manutenção e utilização da frota municipal.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

12.1. A contratação de seguro veicular possui natureza predominantemente administrativa e não gera, por si só, impactos ambientais diretos relevantes.

12.2. Eventuais impactos indiretos podem decorrer das atividades de assistência e reparação após sinistros, incluindo remoção de veículos, substituição de peças, descarte de componentes e manejo de resíduos por oficinas e prestadores da rede de atendimento.

12.3. Para reduzir esses impactos, deverão ser observadas as normas ambientais aplicáveis pelos prestadores responsáveis, priorizando-se destinação adequada de resíduos e componentes substituídos e, sempre que possível, utilização de documentos e comunicações em meio eletrônico.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (obrigatório):

13.1. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, (Lei de acesso à informação), o presente Estudo Técnico Preliminar não se classifica como sigiloso.

13.2. Por fim, conforme fundamentação acima, considera-se que a contratação é VIÁVEL, além de ser necessária para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Anaurilândia/MS.

Anaurilândia/MS, 05 de outubro de 2026.

ELABORADO POR:

_____

KELLY FERNANDA DO NASCIMENTO CASTRO

Diretora de Departamento (Portaria nº 101/2025)

APROVADO POR:

_____

GUILHERME GOMES ZANDONADI

Secretário Municipal de Saúde (Portaria nº 001/2025)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. DO OBJETO: Contratação de sociedade seguradora devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP para prestação de serviços de seguro total de veículos automotores, com cobertura compreensiva, responsabilidade civil facultativa, acidentes pessoais por passageiro, assistência 24 horas e cobertura para vidros, faróis, lanternas e retrovisores, destinados a 03 (três) veículos novos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Anaurilândia/MS.

1.2. DA VIGÊNCIA: A referida contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data e horário de início da cobertura indicados na apólice ou instrumento equivalente, podendo ser prorrogada na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	**SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO VW/VIRTUS SENSE, ANO/MODELO 2026/2026, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL FLEX, LOTAÇÃO 05 OCUPANTES. PLACA UHA0D29, RENAVAM 01519562192, CHASSI 9BWDH6BZ2T4048014, MOTOR DHSE94237, COM COBERTURAS E CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**	UN	01	R$6.365,50	R$6.365,50
2	**SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO VW/VIRTUS SENSE, ANO/MODELO 2026/2026, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL FLEX, LOTAÇÃO 05 OCUPANTES. PLACA UHA0D27, RENAVAM 01519564489, CHASSI 9BWDH6BZ6T4048176, MOTOR DHSF06386, COM COBERTURAS E CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**	UN	01	R$6.365,50	R$6.365,50
3	**SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO VW/VIRTUS SENSE, ANO/MODELO 2026/2026, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL FLEX, LOTAÇÃO 05 OCUPANTES. PLACA UHA0D31, RENAVAM 01519570705, CHASSI 9BWDH6BZ8T4048180, MOTOR DHSF02631, COM COBERTURAS E CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**	UN	01	R$6.365,50	R$6.365,50

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A justificativa da necessidade da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice a este Termo de Referência.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice a este Termo de Referência.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. REQUISITOS GERAIS:

i) A contratada deverá prestar os serviços em conformidade com as especificações, condições, prazos e demais exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, observando as orientações da fiscalização e apresentando a respectiva nota fiscal ou documento de cobrança após a emissão e o aceite da cobertura securitária.

j) A contratada deverá corrigir, complementar ou substituir, às suas expensas, apólices, certificados, endossos ou outros documentos que apresentem erro, divergência ou desconformidade com as condições estabelecidas para a contratação.

k) A contratada deverá manter, durante toda a vigência da contratação, autorização válida para funcionamento e operação no ramo pertinente perante a Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

l) A contratada deverá comunicar à Contratante qualquer ocorrência ou irregularidade que possa comprometer a manutenção das coberturas contratadas, adotando as providências necessárias para sua regularização.

m)A contratada responderá pelo cumprimento das obrigações securitárias assumidas e pelos danos decorrentes de falhas na execução do objeto, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

n) A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

o) As comunicações relacionadas à execução contratual serão realizadas, preferencialmente, por meio do endereço eletrônico e dos canais de atendimento informados pela contratada, sem prejuízo da utilização de outros meios formais pela Administração.

p) Não será admitida a subcontratação do objeto securitário, sem prejuízo da utilização, pela seguradora, de oficinas, prestadores e rede de assistência credenciada para atendimento das coberturas contratadas.

5.2. REQUISITOS ESPECÍFICOS:

h) A cobertura compreensiva deverá abranger, no mínimo, colisão, incêndio, roubo, furto, alagamento e demais danos decorrentes de fenômenos da natureza, na modalidade de Valor de Mercado Referenciado correspondente a 100% (cem por cento) da Tabela FIPE vigente na data do sinistro, com garantia de valor de novo para os veículos zero quilômetro durante o primeiro ano de vigência.

i) A cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos – RCF-V deverá prever, por veículo e por sinistro, limite mínimo de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para danos materiais, R$ 100.000,00 (cem mil reais) para danos corporais ou pessoais e R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para danos morais ou estéticos causados a terceiros.

j) A cobertura de Acidentes Pessoais por Passageiro – APP deverá prever, no mínimo, R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por ocupante para morte acidental e R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por ocupante para invalidez permanente total ou parcial, respeitada a lotação oficial de 05 (cinco) ocupantes por veículo.

k) A assistência 24 horas deverá estar disponível durante toda a vigência da apólice e abranger todo o território nacional, incluindo reboque ou guincho sem limite de quilometragem ou com raio mínimo de 1.000 km a partir do local da ocorrência, socorro mecânico e elétrico, troca de pneus, serviço de chaveiro e transporte ou hospedagem dos ocupantes, quando cabível, em caso de pane, avaria ou sinistro durante viagem.

l) Deverá ser disponibilizada cobertura para reparo ou substituição de para-brisa, vidros laterais e traseiros, faróis, lanternas e retrovisores externos, abrangendo situações de quebra, trinca ou destruição, conforme as condições estabelecidas na apólice.

m)A cobertura não poderá conter restrição de perfil de condutor incompatível com a utilização dos veículos pela Administração, devendo ser admitida sua condução por servidor devidamente habilitado e autorizado pelo Município.

n) A franquia aplicável aos sinistros de perda parcial deverá ser expressamente indicada na proposta e na apólice, admitida a modalidade normal ou reduzida, observadas as condições da contratação, não incidindo franquia nas hipóteses de perda total, roubo ou furto total e acionamento exclusivo da cobertura de responsabilidade civil perante terceiros.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. DO PRAZO E FORMA DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO:

c) A cobertura securitária deverá ser ativada na data e horário definidos pela Administração por ocasião da formalização da contratação, mediante documento idôneo que comprove a efetiva cobertura dos 03 (três) veículos, devendo a apólice ou certificado correspondente ser disponibilizado no prazo estabelecido no Termo de Referência.

d) Caso exista qualquer impedimento à ativação ou manutenção da cobertura nas condições contratadas, a Contratada deverá comunicar imediatamente a Administração, apresentando as razões e adotando as providências necessárias para evitar período de desproteção dos veículos.

6.2. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

h) A cobertura securitária e a assistência 24 horas deverão ser disponibilizadas em todo o território nacional, considerando os deslocamentos realizados pelos veículos em vias urbanas e rodovias para atendimento das ações e serviços de saúde.

i) Os serviços de assistência e atendimento a sinistros deverão estar disponíveis de forma contínua durante a vigência da apólice, por meio de canais de comunicação acessíveis à Administração e aos condutores autorizados.

j) Não haverá pagamentos adicionais para emissão de apólices, certificados, endossos ou utilização dos serviços compreendidos nas coberturas contratadas, ressalvadas as franquias expressamente previstas para as hipóteses em que forem aplicáveis.

k) As solicitações relacionadas à apólice, assistência, comunicação e regulação de sinistros serão realizadas diretamente entre a contratada e os representantes indicados pela Administração Municipal.

l) A execução das coberturas contratadas deverá ocorrer sem custos adicionais à Contratante além do prêmio pactuado e das franquias expressamente previstas, quando incidentes.

6.3. DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO E SINISTROS:

a) A contratada deverá manter canais de atendimento e assistência 24 horas em funcionamento durante toda a vigência, indicando os procedimentos necessários para acionamento das coberturas, remoção dos veículos e encaminhamento à rede de atendimento.

b) A contratada deverá promover a regulação e a liquidação dos sinistros nos prazos e condições previstos na legislação securitária e na apólice, prestando à Administração as informações necessárias ao acompanhamento de cada ocorrência

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

FISCALIZAÇÃO:

7.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.5.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.5.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.5.4. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.6. A contratada será obrigada a corrigir, complementar ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, os documentos, registros ou providências relacionados ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução, observado o art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

7.7. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.8. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.8.1. A inadimplência da contratada em relação aos encargos ou indenizações não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.10. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na execução da cobertura securitária ou no atendimento das

obrigações assumidas e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

LIQUIDAÇÃO:

8.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;

b) A data de emissão;

c) Os dados do contrato e do órgão contratante;

d) O período respectivo de execução do contrato;

e) O valor a pagar; e

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou,

no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante

8.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO:

8.11 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.12 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária (IPCA).

FORMA DE PAGAMENTO:

8.13 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.14 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

8.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.15.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.16 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:

9.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar, tem-se que a contratação será realizada mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na modalidade **ELETRÔNICA,** com disputa, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, com base na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará a regularidade dos documentos de habilitação e qualificação da empresa.

9.2. DA HABILITAÇÃO:

9.2.5. Para fins de **Habilitação para Pessoa Jurídica**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I. Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa concorrente;

II. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

III. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

IV. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

V. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n. º 77, de 18 de março de 2020.

VI. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VII. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.2.2.1 No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

9.2.5.1.1 Havendo dúvidas sobre o enquadramento de licitante na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, considerando os parâmetros estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, a Administração poderá solicitar

da licitante a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de declaração de seu enquadramento.

9.2.6. Para fins de **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de regularidade fiscal, nos seguintes termos:

a) certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

b) certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.2.6.1 As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.6.1.1 Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a ME/EPP/Equiparada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.2.6.1.2 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.2.6.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.2.7 O fornecedor deverá encaminhar, para fins de **Qualificação Econômico-Financeira**, os seguintes documentos: (Art. 69 da NLLC)

9.2.7.1 Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.2.7.1.1 No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.2.8. Quanto à **Qualificação Técnica**:

9.2.8.1. A empresa deverá comprovar autorização válida para funcionamento e operação no ramo pertinente, expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, sem prejuízo dos demais documentos exigidos pela legislação aplicável.

9.2.9 DA JUSTIFICATIVA PARA NÃO APLICAÇÃO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

9.2.9.1 A contratação de seguro para os veículos da Secretaria Municipal de Saúde envolve empresas seguradoras regulamentadas pela SUSEP, cujo faturamento elevado as desenquadra do regime de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), inviabilizando a aplicação do tratamento diferenciado previsto na LC nº 123/2006.

9.2.9.2 O art. 49 da LC nº 123/2006 permite afastar o tratamento favorecido quando não for vantajoso ou não houver competitividade suficiente, o que ocorre no mercado de seguros, onde as principais empresas não se enquadram como ME/EPP.

9.2.9.3 A restrição da licitação a ME/EPP poderia comprometer a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, razão pela qual a ampla concorrência deve ser mantida para garantir melhores condições contratuais e econômicas.

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

10.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita, poderá acarretar a aplicação de sanções.

10.2. A **CONTRATADA** poderá ser responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações administrativas:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156, Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

10.4. As sanções previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pela **CONTRATADA**.

10.4.1. Fica garantido à **CONTRATADA** o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada na forma como foi apresentada.

10.5. Quaisquer multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias ou serão deduzidas de qualquer fatura ou crédito existente do **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA** ou, ainda, cobrada judicialmente.

10.5.1. Ao valor da multa poderá ainda ser aplicado juros de mora de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) por dia de atraso, até o limite de 1,00% (um por cento) ao mês.

10.5.2. A multa compensatória poderá ser de:

a) até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida do Contrato, em caso de inexecução parcial do **CONTRATO**;

b) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do **CONTRATO**, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

10.6. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Cadastro do Fornecedor.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Caberá à **CONTRATANTE** supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos, bem como:

a) Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais falhas ou irregularidades na execução das coberturas contratadas, fixando prazo para sua correção quando cabível;

b) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

c) Prestar à **CONTRATADA** todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, apólices, certificados, endossos ou serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;

e) Colocar à disposição da **CONTRATADA** os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

f) Efetuar o pagamento devido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

g) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

h) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

i) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a **CONTRATADA** de seus direitos adquiridos;

j) Rejeitar os serviços ou documentos securitários em desconformidade com o presente instrumento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Caberá à **CONTRATADA** responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratual, conforme especificações e condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e anexos, bem como:

a) A contratada responsabilizar-se-á pelo fiel cumprimento das coberturas e obrigações assumidas, observando a Lei Federal nº 15.040/2024, as normas expedidas pelo CNSP e pela SUSEP e, subsidiariamente, as demais disposições legais aplicáveis.

b) A contratada deverá emitir e disponibilizar a apólice, certificado ou documento equivalente em conformidade com as especificações deste Termo, contendo a identificação dos veículos segurados, período de vigência, coberturas, limites de indenização, franquias e demais condições contratadas, acompanhado da respectiva nota fiscal ou documento de cobrança e do número do empenho;

c) Atender às solicitações da Contratante e aos acionamentos de assistência e sinistros pelos canais de atendimento disponibilizados, observados os prazos e condições contratadas;

d) Manter serviço de assistência 24 horas disponível durante toda a vigência, em âmbito nacional, nos termos das coberturas previstas neste Termo de Referência;

e) Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos relacionados à execução do seguro, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade que possa comprometer a manutenção das coberturas, adotando as providências necessárias para sua correção;

f) Indicar oficinas credenciadas aptas a realizar os reparos necessários com peças originais do fabricante.

g) Relatar à CONTRATANTE as ocorrências relevantes verificadas na execução do objeto e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo às reclamações e solicitações relacionadas à apólice e aos sinistros;

h) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto;

i) Emitir Nota Fiscal ou documento de cobrança correspondente ao prêmio de seguro, de acordo com as condições de pagamento estabelecidas na contratação;

j) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se à fiscalização por parte da CONTRATANTE;

k) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e autorização regulatória exigidas;

l) Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis e tributários decorrentes da execução do presente CONTRATO, sendo que a inadimplência da CONTRATADA com referência a esses encargos não

transfere à CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato, sem prejuízo das demais sanções;

m) Corrigir, complementar ou substituir, às suas expensas, conforme determinação do gestor, apólices, certificados, endossos ou outros documentos em que se verificarem erros, divergências ou incorreções relacionadas às condições contratadas;

n) Submeter-se a todos os regulamentos da Prefeitura de Anaurilândia/MS em vigor, bem como às normas aplicáveis ao mercado de seguros.

13.DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

13.1. O valor estimado da contratação é de R$ 19.096,50 (dezenove mil e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

14.1. A despesa será empenhada na seguinte Dotação Orçamentária:

Cód. red.: 54 - 02.013.10.301.0024.4027.3.3.90.1.500
1.500.0000 – Recursos não Vinculados a Impostos (RECURSO MUNICIPAL)
3.3.90.39.69 - SEGUROS EM GERAL

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio da Contratante, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos.

15.2. Aplica-se o disposto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

Anaurilândia/MS, 07 de outubro de 2026.

ELABORADO POR:

_____
KELLY FERNANDA DO NASCIMENTO CASTRO
Diretora de Departamento (Portaria nº 101/2025)

APROVADO POR:

_____
GUILHERME GOMES ZANDONADI
Secretário Municipal de Saúde (Portaria nº 001/2025)